



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Ibiquera

Praça São José, S/Nº- Tel.: (75) 3328-2246 - CEP: 46.840-000

CNPJ: 13.347.232/0001-62- Ibiquera- Bahia

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2023

Termo de Contrato nº 001/2023 por Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, para contratação da prestação de serviços Técnicos especializados, que entre si celebram a **Câmara Municipal de Ibiquera** e a empresa **Rafael Fernandes Matias, Sociedade Individual de Advocacia**, conforme segue:

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIQUERA, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.347.232/0001-62, localizada na Praça São José, s/n – Centro - Ibiquera – BA, neste ato representado pelo Presidente, o Sr Euzébio Rosário de Meireles, brasileiro, com CPF Nº 363.824.775-91, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **RAFAEL FERNANDES MATIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, Sociedade Civil de Advogados, inscrita no CNPJ sob o nº 26.610.999/0001-84, sediada na Rua Antônio Otaviano dourado, nº 433, apto 5, Centro Irecê/Bahia, neste ato representado pelo Sr. **Rafael Fernandes Matias**, brasileiro, advogado, domiciliado em Irecê-BA, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista a Processo de inexigibilidade nº 001/2023 contratam o seguinte:

As partes acima qualificadas têm entre si ajustado o presente contrato que será regido pela Lei nº 8.666/93, pela licitação promovida, com adjudicação do objeto ao CONTRATADO e pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica, de natureza singular e especializada na área do Direto Administrativo Municipal, com a disponibilização de profissionais capacitados, objetivando orientar os servidores municipais da Câmara, o que inclui acompanhamento diário dos processos administrativos que antecedem as compras e contratações da Administração, desde a definição dos meios e forma de realização, perpassando pela elaboração dos Editais, Minutas de Contratos e Assessoramento à Comissão Permanente de Licitações, sobretudo:

- a) Elaboração de Editais;
- b) Análise de Minutas de Edital;
- c) Análise de documentação e propostas;
- d) Adoção de providências no interesse da Administração Pública;
- e) Suporte técnico tele presencial nas sessões de abertura do certame;



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Ibiquera

Praça São José, S/Nº- Tel.: (75) 3328-2246 - CEP: 46.840-000

CNPJ: 13.347.232/0001-62- Ibiquera- Bahia

122

- f) Resposta às Impugnações de Editais;
- g) Resposta a recursos administrativos;
- h) Adoção de medidas perante Tribunais de Contas, Corregedoria, Agências reguladoras e Ministério Público, notadamente na área objeto do contrato;
- i) Adoção de medidas judiciais e respectivas defesas (ex.: Mandados de Segurança com pedido liminar, Ações Ordinárias e Cautelares) com pertinência temática;
- j) Adoção de medidas de apuração e aplicação penalidades administrativas decorrentes de ato infracional relacionado ao objeto contratado;
- k) Adoção de medidas para a alteração ou rescisão do contrato administrativo;
- l) Análise de solicitação de reajuste, repactuação ou recomposição do valor inicial contratado para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.
- m) Análise de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
- n) Análise e emissão de parecer jurídico dos processos de compras e contratação efetuados pela Câmara Municipal de Ibiquera.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Contrato guarda conformidade com a Inexigibilidade nº. 001/2023, vinculando-se, ainda, à Proposta do CONTRATADO e demais documentos constantes do Processo que, independentemente de transcrição, são partes integrantes e complementares deste Instrumento.

DO SIGILO

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO obriga-se a manter sigilo profissional com relação às informações e dados de interesse da Câmara Municipal dos quais venha a tomar conhecimento em decorrência deste CONTRATO.

DA CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CLÁUSULA QUARTA – O serviço de consultoria consiste na elaboração de orientações jurídicas objetivas, visando sanar as dúvidas, os problemas jurídicos e a situações práticas por escrito expostas pelo CONTRATANTE, nos limites da temática indicada na Cláusula Primeira do presente.

Parágrafo Primeiro – O serviço é prestado por uma equipe própria de advogados especializados que integram o CONTRATADO.

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO se reserva o direito de, sempre que julgar necessário, solicitar informações complementares ao consulente, a fim de possibilitar uma análise adequada da dúvida ou da situação concreta narrada na consulta.



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Ibiquera

Praça São José, S/Nº - Tel.: (75) 3328-2246 - CEP: 46.840-000

CNPJ: 13.347.232/0001-62- Ibiquera- Bahia

123

Parágrafo Terceiro - As consultas e análises dos documentos respondidos pelo CONTRATADO têm caráter eminentemente opinativo, ficando a exclusivo critério do CONTRATANTE a sua aceitação e adoção das providências jurídicas sugeridas.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUINTA - Ficam ajustadas as seguintes obrigações das partes, além das demais obrigações previstas no Processo de Inexigibilidade que deu azo ao presente:

I. DO CONTRATANTE:

- a) não omitir qualquer informação que possa influenciar tecnicamente sobre a matéria objeto de questionamento;
- b) proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato;
- d) pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
- e) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

II. DO CONTRATADO:

- a) cumprir fielmente o contrato de forma que a prestação dos serviços avençados seja realizada com presteza e eficiência, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades da Câmara Municipal;
- b) prestar os serviços ora contratados, por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e de acordo com a legislação em vigor;
- c) responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do Contrato;
- d) substituir, imediatamente, se possível, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer profissional, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório a Câmara;
- e) não transferir ou distribuir o Contrato a outrem no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- j) manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- k) o presente contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, sem subordinação hierárquica e sem horário de trabalho estabelecido pelo CONTRATANTE e consolida todos os eventuais contratos firmados individualmente por seus profissionais;



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Ibiquera

Praça São José, S/Nº- Tel.: (75) 3328-2246 - CEP: 46.840-000

CNPJ: 13.347.232/0001-62- Ibiquera- Bahia

129

l) sem prejuízo dos contatos que poderão se dar via telefone ou internet, a CONTRATADA, sempre que convocada, deverá comparecer às dependências do CONTRATANTE, esclarecendo questões, atendendo consultas que lhe forem formuladas ou acompanhando sessões de processos licitatórios, todos quando considerados complexos;

m) são devidos exclusivamente pela CONTRATADA todos os tributos, bem como os encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se a CONTRATADA por eventuais danos ou reclamações trabalhistas e fiscais que o CONTRATANTE venha a sofrer em virtude da cobrança de tais tributos e encargos.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da sua assinatura, resguardada a possibilidade de prorrogação em razão da natureza contínua do objeto, tudo nos exatos termos do art. 57 da Lei nº 8666/93 e mediante termo aditivo.

PREÇO E PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O preço global do contrato é de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), a ser pago conforme abaixo discriminado:

Parágrafo Primeiro. Os pagamentos serão cobrados mensalmente no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) a serem pagos até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.

Parágrafo Segundo. Dos valores acima mencionados 60% (sessenta por cento) corresponde a gastos com pessoal e 40% (quarenta por cento) a insumos.

Parágrafo Terceiro: Será considerado como inadimplemento de cada parcela o atraso superior de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quarto. O atraso em mais de 30 (trinta) dias do pagamento sujeitará o CONTRATANTE, quando solicitado pela empresa contratada, ao pagamento do valor devido atualizado financeiramente desde a data referida até a do efetivo pagamento, com a atualização monetária de 0,10% (dez centésimos por cento), limitados estes acréscimos a 10% (dez por cento).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:	01.01	Câmara Municipal
Projeto/Atividade	2002	Gestão das Atividades do Poder Legislativo
Elemento de Despesa	3.3.90.35	Serviço de Consultoria
Fonte de Recurso	00	



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Ibiquera

Praça São José, S/Nº- Tel.: (75) 3328-2246 - CEP: 46.840-000

CNPJ: 13.347.232/0001-62- Ibiquera- Bahia

125

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA NONA - A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Sra. HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Toda entrega de documentos e informações se dará por escrito e mediante recibo.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA - Os custos que compõem o valor dos serviços são fixos e irreajustáveis, sendo que decorrido o prazo de doze meses, havendo aditivo, seu valor poderá ser reajustado com base no índice IPC-A.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Este Contrato somente sofrerá alterações ante a circunstâncias e/ou fatos supervenientes, consoante disposições da Lei n. 8.666/93, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Constituem motivos para rescisão unilateral ou administrativa do Contrato, por parte do CONTRATANTE, os seguintes:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V. A paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade;



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Ibiquera

Praça São José, S/Nº- Tel.: (75) 3328-2246 - CEP: 46.840-000

CNPJ: 13.347.232/0001-62- Ibiquera- Bahia

127

Parágrafo Segundo. Para a aplicação das penalidades aqui previstas o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

Parágrafo Terceiro. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os casos omissos neste Contrato resolver-se-ão de acordo com as disposições da Lei de Licitações e da Lei Civil.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – As partes elegem o foro da comarca de Ibiquera, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia aos demais.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ibiquera, 05 de janeiro de 2023.

Euzébio Rosário de Meireles
Presidente da Câmara Municipal

RAFAEL FERNANDES MATIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Rafael Fernandes Matias
Sócio Administrador

Testemunhas:

ASS:

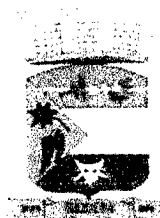
CPF:

288.723.715-20

ASS:

CPF:

012.372.325-62



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Ibiquera

Praça São José, S/Nº- Tel.: (75) 3328-2246 - CEP: 46.840-000

CNPJ: 13.347.232/0001-62- Ibiquera- Bahia

128

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIQUERA

CNPJ Nº 13.347.232/0001-62

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023

A Câmara Municipal de Ibiquera, Estado da Bahia, torna público que firmou contrato nº 001/2023, objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, com a Empresa **Rafael Fernandes Matias Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ 26.610.999/0001-84**, para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada na área do Direito Administrativo Municipal, compreendendo o acompanhamento jurídico de processos de licitações e contratos administrativos, incluindo o processo de elaboração da estrutura jurídica do planejamento anual de licitações e contratos públicos, bem como, o patrocínio de eventuais demandas judiciais e administrativas referente à área de licitações em que a Câmara Municipal seja parte, durante o exercício de 2023, para a Câmara Municipal de Ibiquera, pelo valor global de **R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)**, divididos em 12 parcelas mensais de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, cujo contrato terá sua duração até 31 de dezembro de 2023. Ibiquera, 05 de janeiro de 2023. Assinam pela empresa Rafael Fernandes Matias e pela Câmara Municipal Euzébio Rosário de Meireles Presidente.



129



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Ibiquera

Praça São José, S/Nº- Tel.: (75) 3328-2246 - CEP: 46.840-000

CNPJ: 13.347.232/0001-62- Ibiquera- Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIQUERA**CNPJ Nº 13.347.232/0001-62****EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023**

A Câmara Municipal de Ibiquera, Estado da Bahia, toma público que firmou contrato nº 001/2023, objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, com a Empresa **Rafael Fernandes Matias Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ 26.610.999/0001-84**, para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada na área do Direito Administrativo Municipal, compreendendo o acompanhamento jurídico de processos de licitações e contratos administrativos, incluindo o processo de elaboração da estrutura jurídica do planejamento anual de licitações e contratos públicos, bem como, o patrocínio de eventuais demandas judiciais e administrativas referente à área de licitações em que a Câmara Municipal seja parte, durante o exercício de 2023, para a Câmara Municipal de Ibiquera, pelo valor global de **R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)**, divididos em 12 parcelas mensais de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, cujo contrato terá sua duração até 31 de dezembro de 2023. Ibiquera, 05 de janeiro de 2023. Assinam pela empresa Rafael Fernandes Matias e pela Câmara Municipal Euzébio Rosário de Meireles Presidente.





Estado da Bahia

Câmara Municipal de Ibiquera

Praça São José, S/Nº - Tel.: (75) 3328-2246 - CEP: 46.840-000

CNPJ: 13.347.232/0001-62 - Ibiquera - Bahia

130

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

PROVA DE PUBLICAÇÃO

O abaixo assinado, declara para os devidos fins, que o instrumento contratual firmado entre a Câmara Municipal de Ibiquera e a empresa RAFAEL FERNANDES MATIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 26.610.999/0001-84, no valor total de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), foi publicado no mural de avisos da Câmara Municipal, no dia 05 de janeiro de 2023 para conhecimento dos interessados.

Ibiquera, 05 de janeiro de 2023.


Euzébio Rosário de Meirelles
Presidente da Câmara Municipal

